



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

## COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2018

### PREÂMBULO

**CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.052/0001-72, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2018, **TORNA PÚBLICA** a realização da presente **COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**, que se regerá pelas seguintes normas e condições:

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Mesa Cirúrgica Elétrica), objeto vinculado a Proposta nº 044764/2018 – Processo nº 25000.079615/2018-27, Convênio nº 869215/2018 – Ministério da Saúde.
- 1.2. **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 13/12/2018
- 1.3. **HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 13:30 horas
- 1.4. **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14:00 horas
- 1.5. **LOCAL DE RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala de reuniões, localizada no 3º andar, anexo ao Setor Administrativo, Avenida Vicente Machado nº 1239 – Bairro Batel, CEP 80420-011, Prédio da UEM – Unidade de Especialidades Médicas – Curitiba/PR.
- 1.6. **ENVIO DO ENVELOPE:** Será admitido apenas os documentos (propostas e documentos de habilitação) enviadas por correio **ou** entregues no endereço constante no item 1.5, em envelope lacrado e identificado na forma descrita na alínea “e” do item 2.5 deste edital.
- 1.7. **SOBRE O COMPARECIMENTO DE REPRESENTANTE NA ABERTURA DO CERTAME:** O comparecimento de representante do proponente na abertura do certame é facultativo.
- 1.8. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço – Por item
- 1.9. **FONTE DE RECURSO:** Convênio nº 869215/2018 – Ministério da Saúde
- 1.10. **DISPONIBILIDADE NA INTERNET:** [www.cruzvermelhapr.com.br](http://www.cruzvermelhapr.com.br), no link [licitações](#).
- 1.11. **INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** [licitacao@cruzvermelhapr.com.br](mailto:licitacao@cruzvermelhapr.com.br) ou pelo [telefone 41 3017-4521](tel:4130174521) ou no Setor de Logística/Licitações, no local indicado no item 1.5.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

- 1.12. DESTINAÇÃO/FINALIDADE DO OBJETO:** Os materiais/equipamentos serão destinados a estruturar e equipar a Unidade de Terapia Intensiva e o setor de urgência e emergência para garantir a segurança do paciente, equipe assistencial, substituir equipamentos existentes obsoletos, que não atendem os requisitos de segurança e reduzir custo de manutenção.
- 1.13. VALOR MÁXIMO:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). O valor máximo de cada item está descrito no Anexo VIII – Termo de Referência.
- 1.14. GARANTIA CONTRATUAL:** Não exigida.
- 1.15. DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento dos interessados em participar do certame previsto no **item 3.2** deste edital, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado no **item 1.3**, onde aberto o primeiro envelope, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

## 2. REGULAMENTO

**2.1. Finalidade:** A presente cotação de preços tem por objetivo, receber propostas visando a aquisição dos bens descritos no objeto deste edital (ANEXO VIII), os quais serão destinados para as finalidades previstas no item 1.12 deste Edital.

**2.2. Regras para pedido de informações/esclarecimentos:** Informações e esclarecimentos relativos ao contido na presente cotação de preços poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, utilizando-se uma das opções previstas no item 1.11 deste Edital. As informações formuladas serão respondidas por escrito e divulgadas na internet em forma de adendo, no endereço previsto no item 1.10 deste edital.

### 2.3. Condições para participação:

2.3.1. Poderão participar da presente cotação, empresa do ramo, cadastradas no SICAF (apresentar comprovante de cadastramento), que preencherem os requisitos deste edital,

2.3.2. Não poderão participar da presente cotação, empresa que estiver impedida de contratar com a administração pública ou declarada inidônea e que constem no:

I - cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**2.4. Regras diferenciadas para ME e EPP:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da Lei complementar federal nº 123/06.

**2.5. Encaminhamento das propostas e documentos de habilitação:**

- a) A proponente deverá encaminhar, até a data e horário prevista no item 1.2 e 1.3, **um único envelope** contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação seguindo as regras deste edital.
- b) Após o horário estabelecido neste edital item 1.3, nenhum envelope será recebido.
- c) Deverá conter no envelope, a proposta de preço e os documentos de habilitação, onde o mesmo deverá ser protocolado no local previsto no item 1.5.
- d) A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do (anexo I), onde deverá ser descrito a especificação completa do equipamento. A apresentação da proposta em desconformidade com o solicitado neste edital, acarretará a desclassificação da proponente.
- e) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item 2.5.2, onde a falta de apresentação de qualquer documento, ou o mesmo for apresentado em desconformidade com o solicitado ou apresentar data de validade vencida, a proponente será inabilitada.
- f) **Em caráter facultativo e não desclassificatório, poderá o licitante, para fins de celeridade processual, apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação também em mídia digital, contendo os arquivos dos documentos apresentados no envelope.**
- g) Será recebida pela Comissão, o envelope contendo as propostas e os documentos de habilitação encaminhadas via postal, que chegarem ao Setor de licitação no prazo previsto no item 1.2 e 1.3.
- h) As propostas e documentos de habilitação deverão estar contidos em um único envelope, fechado, contendo, no mínimo, a seguinte identificação:

**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2018**

**Remetente:** Nome e CNPJ do Proponente

**Endereço de e-mail e telefone:** \_\_\_\_\_

**Destinatário:** Setor de Logística/licitação do CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ (inserir endereço caso envie via Postal item 1.5)

**Conteúdo:** Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

**2.5.1. Propostas (vide modelo no anexo I):**



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

- a) A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa, sem rasura e entrelinhas, contendo: razão social, endereço (rua, número, CEP, cidade, estado e outros), telefone, CNPJ/MF, conta bancária da empresa (conta jurídica), e-mail, descrição completa do produto ofertado, contendo quantidade, Marca, modelo, no que couber (capacidade, potencia), valor unitário e total, em moeda brasileira corrente; data, nome, assinatura do titular ou do representante legalmente constituído e prazo de validade da proposta, na forma do ANEXO I;
  - a.1) Quanto a descrição do produto ofertado, a mesma deverá ser feita no corpo da proposta de preços – Anexo I, onde será aceito a apresentação de catálogo dos produtos junto com a proposta para fins de complementação da descrição. Para fins de julgamento do atendimento das características mínimas solicitadas neste edital, será considerado o descrito na proposta e o contido no catálogo. Caso a licitante não apresente o catálogo, a mesma deverá descrever de forma completa todas as características do produto na proposta.
- b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto, bem como, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos;
- c) O preço por item deverá ser apresentado em algarismo. O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.
- d) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.
- e) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item, quando for o caso;
- f) A Entidade Instauradora da presente cotação se reserva o direito de, em qualquer ocasião, cancelar, aumentar ou reduzir a aquisição, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nos preços unitários apresentados na licitação.
- g) O prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da abertura das propostas pelo instaurador.

### **2.5.2 Documentos de Habilitação**

- a) Contrato Social (caso já tenha sido apresentado no credenciamento é desnecessária sua reapresentação);
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros em conjunto/unificada;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Municipal da Sede da Participante;
- g) Certidão negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Portal do CNJ;
- i) Certidão Negativa para Fins Gerais 1º Grau – Cível e Criminal;



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

- j) Comprovante cadastral junto ao SICAF;
- k) Anexo V – Declaração de Plano Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- l) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- m) Anexo IV – Declaração de que não emprega menor em situações não autorizadas por lei;
- n) Comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância; Sanitária – ANVISA, através de seu registro, isenção, notificação ou cadastramento;
- o) Autorização de funcionamento – AFE, “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de produtos, onde deverá constar situação ativa.** Documento emitido através do Site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) ou apresentado em forma de publicação em órgão oficial;
- p) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**se for o caso**) - Anexo II.

2.6. Os documentos exigidos nesta cotação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. O documento que não constar à data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto cartão do CNPJ (desde que atualizado com a última alteração contratual), ato constitutivo, procuração, documentos pessoais e documentos com validade específica (ANVISA).

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, onde havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme estabelecido.

2.8. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na mesma ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

### **3 - RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1 - O envelope contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será recebido pela Comissão de Licitação, até a data prevista no item 1.2.e horário previsto no item 1.3. O local de recebimento é o previsto no item 1.5.

3.2. Na sessão de abertura, poderá participar um representante da proponente. Para participar ativamente na sessão, o representante deverá apresentar à Comissão de Licitação, credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, através de credenciamento (conforme **Anexo VII** com firma reconhecida) ou através de procuração passada em cartório.

3.3. Junto com a carta credencial ou procuração, deverá ser apresentado cópia do contrato social. Mesmo sendo sócio, proprietário ou dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope.

### **3.4. Dos procedimentos e julgamento**

3.4.1. A Comissão rubricará o envelope das participantes, juntamente com os representantes, e procederá à abertura do mesmo, que será submetida ao exame da comissão e das proponentes interessadas.

3.4.1.1. Após a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, será anunciado o resultado da classificação e habilitação das proponentes e será aplicado o dispositivo previsto no item 3.5.1. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, mediante apresentação de termo de renúncia conforme modelo (Anexo X) ou manifestação expressa em ata, a comissão de licitação anunciará as proponentes vencedoras da presente cotação, na mesma sessão.

3.4.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de **menor Preço por item, levando em consideração para fins de julgamento a melhor técnica**. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido na **COTAÇÃO DE PREÇO** apresentar menor valor unitário e **qualidade dos equipamentos**.

3.4.1. Com referência as especificações técnicas dos equipamentos constantes das propostas das proponentes, caso necessário, a comissão de licitação suspenderá a licitação e solicitará Laudo de Equipe Técnica vinculada a instauradora, para fins de constatação do atendimento das características mínimas solicitadas nos Anexos VIII e IX deste edital. Caso se comprove o não atendimento das especificações técnicas mínimas solicitadas no edital, o item da proposta da licitante será desclassificado.

3.4.1.1. Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

3.4.1.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123);





**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

3.4.1.3. Não ocorrendo o disposto no item anterior, segue-se a ordem normal do certame, declarando vencedora a melhor proposta;

3.4.3. Os itens que não apresentarem a discriminação do produto conforme o solicitado ou sem marca, modelo, serão desclassificados.

3.4.4. Também serão desclassificadas as propostas que:

a) for elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

b) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não será capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

d) apresente preços superiores aos estabelecidos no Anexo VIII – Termo de Referência.

3.4.5. A proposta prevista no item 2.5.1 e os documentos previstos no item 2.5.2 deverão ser apresentados dentro de um único envelope.

3.4.6. Caso a comissão ache conveniente analisar as propostas de preços junto com demais profissionais que trabalhem no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DOPARANÁ**, abrirá prazo estabelecido em sessão para as devidas análises e decisão ao que se diz respeito ao certame, ficando facultado ao Cruz Vermelha informar aos participantes por e-mail a decisão tomada referente as propostas apresentadas, para fins descritos no item 3.4.1.

3.4.7. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal ou preposto presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

3.4.8. Ao **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ** é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

3.4.9. A classificação das propostas de preços, será comunicada em sessão ou através dos meios usuais de comunicação, quando for o caso.

3.4.10. Caso a instauradora encontre dúvidas sobre algum item, mesmo depois que realizar os procedimentos previstos no item 3.4.1 deste edital, a mesma poderá solicitar demonstração dos equipamentos.

3.4.11. O resultado da classificação e habilitação das proponentes será comunicada em um único ato, na própria sessão ou através de meios usuais de comunicação, quando for o caso.

### **3.5. DO RECURSO**



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

3.5.1. Da referida decisão caberá Recurso à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, desde que expressamente requerido pelo proponente, em requerimento devidamente fundamentado.

3.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO**

4.1. Após o julgamento das propostas e documentos das proponentes será homologado o resultado da presente cotação de preços. Em ato contínuo será convocado o licitante declarado vencedor para assinatura do contrato de fornecimento.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Até a assinatura do contrato, o Órgão instaurador desta cotação poderá desclassificar ou inhabilitar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que houver fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento deste certame, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

5.2. A proponente vencedora será convocada via e-mail e/ou correspondência para assinar contrato tendo-se um prazo máximo para assinatura do contrato de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.1. O prazo de convocação somente será prorrogado se ocorrer motivo justo, devidamente justificado e apenas uma vez, por igual período.

5.3. Não comparecendo o proponente para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ocasião em que, não havendo interessados, será revogada a cotação.

#### **5.4. Dos prazos, das condições e do local de entrega do objeto da licitação.**

5.4.1. O objeto desta **COTAÇÃO DE PREÇO** deverá ser entregue na sua totalidade em uma única vez, conforme emissão da autorização de compras pelo setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

5.4.2. A entrega do objeto deverá observar o prazo previsto no anexo IX deste edital, exceto os produtos que constarem data de entrega descritivo do Anexo VIII.

5.4.3. A entrega e instalação dos objetos desta COTAÇÃO deverá ser no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de



transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.4.4. Constatadas irregularidades na entrega e/ou na instalação do objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Havendo substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Hospital Cruz Vermelha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Havendo complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 5.5. Da autorização de compra

5.5.1. A autorização de compra desta cotação será formalizada mediante requisição ou documento equivalente.

5.5.2. As certidões negativas de INSS, FGTS, Federal e CNDT deverão estar com os prazos de validade vigentes no ato da contratação e pagamento, sob pena de, não havendo a imediata regularização por parte da proponente, incidir em rescisão contratual.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento está condicionado a homologação e aprovação da cotação de preço pelo Ministério da Saúde e depósito do recurso em conta específica do convênio, após isto em até **10 (dez) dias**, contados da entrega definitiva do bem e apresentação da nota fiscal/fatura. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em conta corrente da licitante contratada.

6.2. Os pagamentos serão custeados com recursos previstos no item 1.9 deste Edital.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções não serão aceitas.

## 7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ao proponente que descumprir as regras deste edital ou da legislação aplicável, será aplicada as seguintes sanções:

- a) Suspensão do direito de participar em cotação ou licitações ou contratação direta advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.
- c) Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos será aplicado multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual;
  - c.1.) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do (s) objeto licitado (s);
  - c.2.) Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo licitador a inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- e) Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito.

7.3. Na aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e no art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

8.3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme previsão contida no Art. 7, inciso XV da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

8.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitiba/PR.

## 9. DOS ANEXOS

9.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos

ANEXO	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I	MODELO DE PROPOSTA	Obrigatório
II	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	Facultativo
III	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	Obrigatório
IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENORES	Obrigatório
V	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Obrigatório
VI	MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO	Apenas para conhecimento
VII	CARTA CREDENCIAL (com firma reconhecida)	Pode ser substituído por procuração
VIII	TERMO DE REFERENCIA	Apenas para conhecimento
IX	ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Apenas para conhecimento
X	DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE RECURSO	Facultativo

Curitiba/PR, 03 de Dezembro de 2018.

**FLAVIO TADASHI MATSUYAMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
*CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ*



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA**

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2018

**COTAÇÃO DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: (rua, número, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE: (para assinatura do contrato)

CPF E RG:

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

A Empresa acima citada apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, objeto vinculado ao Convênio nº 869215/2018 – Ministério da Saúde.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO POTÊNCIA CAPACIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unid.	2	Mesa Cirúrgica Elétrica.....			
<b>Total</b>						

Observação: Será aceito apresentação de catálogo dos produtos para fins de complementação da descrição.

Valor total da proposta: R\$.....(por extenso).

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Cotação de Preços e seus anexos.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

Declaramos ainda conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo

## **ANEXO II**

### **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2018**

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo







**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitações  
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2018

(Razão Social da Licitante, CNPJ endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, (nome completo com RG e CPF) declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações  
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2018

(Razão Social da Licitante, CNPJ endereço completo), através de seu Responsável Legal, (nome completo com RG e CPF), Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Cotação de Preços nº 013/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações  
COTAÇÃO DE PREÇOS nº. 013/2018.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Cotação de Preços e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

**CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.404.052/0001-72, com sede em Curitiba, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011 no Estado do Paraná, representado pelo seu Presidente Jerônimo Antônio Fortunato Junior, brasileiro, casado, médico portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.054.283-7/SSPPR e CPF nº. 512.186.159-15, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justos e combinados o presente contrato de fornecimento de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, conforme mencionado no **Edital de Cotação de Preços nº \_\_\_\_\_/2018** e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, inclusive pelos dispostos na Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, como adiante seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Segundo os dispostos na licitação sob a modalidade de COTAÇÃO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018, devidamente homologada em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os Equipamentos e os Materiais Permanentes, conforme anexo I do Edital, Por Item, da qual foi vencedora, conforme consta da ata de abertura e julgamento de propostas, adjudicada e homologada em favor da **CONTRATADA** conforme parecer da Comissão Julgadora de Licitações.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

## **CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, valor este referente aos seguintes itens:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total

2.1. O pagamento está condicionado a homologação e aprovação da cotação de preço pelo Ministério da Saúde e depósito do recurso em conta específica do convênio, após isto em até **10 (dez) dias**, contados da entrega definitiva do bem e apresentação da nota fiscal/fatura. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em conta corrente da licitante contratada.

2.2. Os pagamentos serão custeados com recursos previstos no item 1.6 deste Edital.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções não serão aceitas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços constantes nas propostas não serão reajustados.

## **CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

3.1 – O objeto desta **COTAÇÃO DE PREÇO** será retirado na sua totalidade em uma única vez, conforme emissão da ordem de compras do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

3.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada em até \_\_\_\_\_ após solicitação, conforme previsto nos Anexos VIII e IX.

3.3 – A entrega e instalação do objeto desta COTAÇÃO deverá ser no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 – O objeto da presente cotação será recebido no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no endereço acima citado por responsável designado para tal fim.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do mesmo.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. Os recursos para a cobertura da presente licitação tem origem do Convênio nº firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde e o **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**.

#### **CLAUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL E MULTAS**

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

6.1. À contratada inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade,



por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

- b. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos será aplicado multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual;
- d. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do (s) objeto licitado (s);
- e. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo licitador a inexecução total ou parcial do contrato;

6.2. Em caso de inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- b) Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito,

6.4. Na aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **CLAUSULA SETIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA**

a) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar produtos de 1ª (primeira) qualidade em conformidade com o mínimo exigido nos Anexo I, VIII e IX e proposto na proposta de preços, cabendo à **CONTRATANTE**, por intermédio de fiscalização, não aceitar aqueles que julgar impróprios.

- b) A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais solicitados pelo **CONTRATANTE** será exclusivamente da **CONTRATADA**.
- c) A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom fornecimento dos materiais, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica e qualidade.
- d) A garantia, assistência técnica e treinamento deverá ser em conformidade com o previsto nos Anexos VIII e IX – Termo de Referência compatível com cada item.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados por profissionais capacitados da entidade, facultando-lhe o direito de requisitar técnicos especializado.

8.2. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e no art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

### **CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz à deste contrato, não gerando obrigação de indenizar.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba- PR., para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Curitiba/PR, em,        de        de 2018.

**CRUZ VERMELHA BRASILEIRA  
FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Nome/CPF

2.  
Nome/CPF

**ANEXO VII**

(deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação)

**CARTA CREDENCIAL**

Ao CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Ref: - **COTAÇÃO DE PREÇOS** Nº 013/2018.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o numero e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente (*inserir nome da proponente*), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o numero e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação e, para assinar as atas e demais documentos, formular ofertas, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a esta Cotação de Preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo

**Obs.: Firma reconhecida do responsável legal**

**ANEXO VIII  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Mesa Cirúrgica Elétrica), objeto vinculado a Proposta nº 044764/2018 – Processo nº 25000.079615/2018-27, Convênio nº 869215/2018 – Ministério da Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica tal contratação uma vez que os materiais/equipamentos serão destinados a estruturar e equipar a Unidade de Terapia Intensiva e o setor de urgência e emergência para garantir a segurança do paciente, equipe assistencial, substituir equipamentos existentes obsoletos, que não atendem os requisitos de segurança e reduzir custo de manutenção.

**DETALHAMENTO DOS ITENS COM SEUS PREÇOS MAXIMOS:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
1	Unid.	2	<b>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA</b> , com as características mínimas, garantias, assistência técnica e demais normativas previstas no ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o exigido no presente edital e anexos.

Os produtos deverão ser novo, original, não será admitido em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados, remodelados e/ou reciclados, deverão também atender a referências de mercado, e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.

Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.

Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, IPEM, ABNT e ANVISA (conforme o caso e descrito no item).



No ato da entrega no caso equipamento importado, faz-se obrigatória a apresentação de guia/declaração de importação (DI) do mesmo, onde deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

A descrição dos itens relativos a esta cotação contidas no(s) Anexo(s) IX, são para fins de caracterização mínimas dos produtos/equipamentos, sendo assim serão aceitos produtos com características equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características técnicas mínimas solicitado pelo instaurador. A descrição dos referidos itens não induz a uma marca específica, e sim, somente é parâmetro para embasamento da licitante para formalizar sua proposta.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

## **ANEXO IX**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**

#### **MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA**

##### **INTRODUÇÃO:**

##### **MESA CIRÚRGICA ELÉTRO-HIDRÁULICA**

##### **DESCRIÇÃO:**

Dimensões da mesa cirúrgica, largura máxima de 520 mm (podendo ser 10% a mais ou menos), comprimento máximo do tampo de 2060 mm (podendo ser 10% a mais ou menos). A mesa deverá possuir seu tampo radio transparente dividido em 4 seções sendo elas: cabeça, dorso, assento e pernas bipartidas. Mesa de operações eletro-hidráulica para utilização em diversos tipos de cirurgia, que permita ao usuário ajustar a trava da mesa através de um painel de comandos ou freio a pedal permitindo posicioná-la na sala cirúrgica através de rodízios. Deve ser dotada de trilhos laterais para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços e quadros. Capacidade de carga de no mínimo 185 kg em Posição Normal. Deve permitir a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o Arco Cirúrgico e o Raio X. Deve possuir conexão de acessórios para tração. Sistema de acolchoamento em material visco elástico ou PU. Controle remoto com fio, que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima a mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos da mesa de operações, e 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão “0” ou “Posição Inicial”). A mesa deverá possuir 01 (um) controle posicionado na coluna ou base da mesa. Deve possuir o movimento de deslocamento longitudinal de 200 mm em direção a cabeça e 100mm em direção aos pés, através de controle remoto. Deve possuir um ajuste de altura de 720 mm a 1070 mm (podendo ser 10% a mais ou menos), através de ajustes pelo painel de comandos ou controle remoto. Deve possuir o movimento de Trendelenburg / Trendelenburg Reverso (Proclive) de 30°, através de ajustes pelo painel de comandos ou controle remoto. Deve possuir o movimento de inclinação (tilt) lateral, tanto à direita quanto à esquerda de, pelo menos 25°. Deve possuir o movimento da placa das costas de, 80° de aclave e 40° de declive. Deve possuir as posições flex / relex. (para a posição reflex serão aceitos também os produtos que apresentem a função cadeira de praia no lugar do posicionamento reflex). Bateria interna que permita a utilização da mesa por, pelo menos, 60 (sessenta) procedimentos ou uma semana.

##### **Acessórios:**

- 01 (um) Arco de narcose.
- 01 (um) Par de suporte para o braço.
- 01 (um) Par de suporte para pernas



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

01 (um) controle remoto com fio

**INSTALAÇÃO:**

O fornecedor deverá instalar o equipamento no hospital.

**GARANTIA:**

Fornecedor deverá oferecer no mínimo 1 (um) ano de garantia a partir da data da instalação.

**REGISTRO:**

O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.

**MANUAL DE SERVIÇO / OPERAÇÃO:**

O fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações.

Também deverá acompanhar manual de operação este em português.

**TREINAMENTO USUÁRIO:**

Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento (no mínimo de 2 horas em cada turno);

**REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:**

O fornecedor só poderá realizar a instalação na presença do técnico do setor de Engenharia Clínica, o start-up também deverá ser feito na presença desta equipe supracitada.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O fornecedor deverá entregar o equipamento na instituição sem custo de frete e outro algum, e a abertura das caixas deve ser realizada na presença de técnico da Engenharia Clínica.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

**REQUISITOS LEGAIS:**

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, Federal, Estadual e Municipal.

**ENTREGA:**

A entrega deverá ser realizada em até 100 dias após a solicitação.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL (APRESENTAÇÃO  
FACULTATIVA)**

À Comissão de Licitações  
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2018

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o art. 109, §6º da Lei 8.666/93, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, abaixo assinada participante da Cotação de Preços nº 013/2018, por seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, **RENUNCIA**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, quanto à sua proposta de preços e documentação e das demais participantes, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

O representante da empresa assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F \_\_\_\_\_

R.G \_\_\_\_\_